

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO **EM DIREITO PENAL ECONÔMICO**

1. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

O Instituto de Direito Penal Económico e Europeu – IDPEE, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM realizarão o VII Curso de Pós-graduação em Direito Penal Económico, no Brasil.

2. DO PÚBLICO DESTINATÁRIO

O curso, que é de pós-graduação em Direito Penal Económico, destina-se a Advogados, Bacharéis em Direito, Defensores Públicos (dos Estados/DF e da União), Delegados de Polícia (dos Estados/DF e Federal), Magistrados e Membros do Ministério Público (dos Estados/DF e Federal).

3. DO INÍCIO E DO TÉRMINO DO CURSO

O curso terá início em 26 de julho de 2012 e término em 27 de setembro de 2012, conforme cronograma disponibilizado na seção de cursos do portal eletrônico do IBCCRIM (www.ibccrim.org.br).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições terão início a partir do dia 05 de abril de 2012.

4.2. As inscrições serão encerradas no dia 19 de julho de 2012, ou antes, no caso de ser preenchido o limite máximo de vagas disponibilizadas (vide item 7 deste Regulamento).

- 4.3. As inscrições deverão ser feitas pelo portal eletrônico do IBCCRIM (www.ibccrim.org.br).
- 4.4. O valor da inscrição poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, no cartão de crédito (American Express, Diners, Mastercard ou Visa), ou pago à vista com 10% (dez por cento) de desconto, por meio de dinheiro, cheque, boleto bancário ou cartão de crédito.
- 4.5. Não é permitida a reserva de vagas.
- 4.6. O mero preenchimento do formulário de inscrição não garante vaga ao interessado. Desse modo, considerar-se-á efetivada a inscrição, cumulativamente:
- a) após a identificação, pelo IBCCRIM, de seu pagamento.
 - b) após o recebimento, pelo IBCCRIM, de cópia do comprovante de conclusão do curso de Direito. Referida entrega deverá ser feita até o dia 19 de julho de 2012, pessoalmente na secretaria de cursos, via e-mail (curso@ibccrim.org.br) ou fax (11) 3105-0109.
- I – Para efeito de comprovação da exigência do item 4.6, *b* deste Regulamento, aceitar-se-á cópia:
- I.a – do Diploma ou da Declaração de conclusão de curso de Direito;
 - I.b – da Carteira Profissional de Advogado;
 - I.c – da Carteira Funcional dos Servidores Públicos descritos no item 2 deste Regulamento.
- 4.7. A não observação do item 4.6 implicará na impossibilidade de acesso às aulas.
- 4.8. É permitida a inscrição em data posterior ao início do curso. No entanto, o deferimento desse pedido está vinculado à possibilidade do aluno cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- 4.8.1. A inscrição retardatária importará no pagamento integral do valor da matrícula, independentemente da data em que for protocolada sua solicitação;
 - 4.8.2. Nesta hipótese, o aluno deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso de Direito (nos termos do item 4.6. b, I deste

Regulamento), no ato da inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição.

5. DA POLÍTICA DE CANCELAMENTO

5.1. Em caso de desistência, por qualquer motivo, ao aluno é garantido o direito à devolução dos valores pagos, **devendo a solicitação ser feita por escrito** e obedecidos os seguintes critérios:

- a) **Devolução de 90%** (noventa por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada com 20 (vinte) ou mais dias de antecedência ao evento;
- b) **Devolução de 75%** (setenta e cinco por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 19 (dezenove) e 15 (quinze) dias de antecedência ao início do curso;
- c) **Devolução de 50%** (cinquenta por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 14 (catorze) e 10 (dez) dias de antecedência ao início do curso;
- d) **Devolução de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada entre 9 (nove) e 5 (cinco) dias de antecedência ao início do curso;
- e) **Devolução de 20%** (vinte por cento) sobre o valor pago, caso a desistência seja comunicada em até 4 (quatro) dias de antecedência ao início do curso;
- f) **Não haverá devolução** do valor pago, caso a desistência seja comunicada após o início do curso.

5.2. A solicitação de cancelamento deverá ser dirigida à Comissão Especial de Direito Penal Econômico do IBCCRIM.

6. DO CORPO DOCENTE

O corpo docente será composto por professores brasileiros e portugueses, conforme cronograma publicado na seção de cursos do portal eletrônico do IBCCRIM (www.ibccrim.org.br).

7. DO NÚMERO DE VAGAS

Estabelece-se o limite máximo de 150 (cento e cinquenta) vagas, em conformidade com a capacidade do auditório.

8. DAS AULAS

8.1. As aulas serão ministradas às quintas e sextas-feiras, das 19h às 22h, e aos sábados, das 9h às 12h, com intervalo de 15 minutos.

8.2. A aula do dia 26 de setembro de 2012, excepcionalmente, terá lugar numa quarta-feira, das 19h às 22h. No entanto, referida aula é facultativa, nos termos do item 9.2.2 deste Regulamento.

9. DA ASSIDUIDADE

9.1. Os alunos deverão assinar a lista de presença no início de todas as aulas do curso. Referida lista ficará disponível na secretaria do curso até 30 (trinta) minutos após o início de cada aula.

9.2. Como um dos requisitos para obtenção do título, exige-se a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), no que tocam as aulas de caráter obrigatório, o que significa um limite de até 6 (seis) faltas.

9.2.1. Têm caráter obrigatório as aulas compreendidas entre os dias 26 de julho a 22 de setembro de 2012;

9.2.2. As aulas de metodologia, que acontecerão nos dias 26 e 27 de setembro de 2012, têm caráter facultativo.

10. DO TRABALHO CIENTÍFICO

10.1. Como segundo e último requisito para obtenção do título de Pós-graduação, exige-se a apresentação de um trabalho científico.

10.2. O trabalho científico deverá versar sobre um dos assuntos tratados pelos professores do curso, o que não significa abordar todo o título da aula, uma vez que este é muito amplo. Por exemplo: a partir de uma aula intitulada por “Processo Penal e Direito Penal Econômico”, é possível que se opte por tratar, no trabalho científico, somente a questão da quebra do sigilo telefônico do investigado.

10.2.1. É dever do aluno indicar, na contracapa, o título da aula e/ou o nome do respectivo professor, a partir dos quais seu trabalho está baseado.

10.3. Como configuração básica, o trabalho científico deverá apresentar o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) páginas “A4”, com espaço entrelinhas de 1.5, corpo 12 e fonte Times New Roman.

10.3.1. Informações complementares à configuração do trabalho serão ministradas nas aulas de metodologia, as quais são facultativas, nos termos do item 9.2.2 deste Regulamento.

10.4. O depósito do referido trabalho deverá ser feito, em duas vias impressas e uma eletrônica (CD ou DVD), em formato “.PDF pesquisável”, via Sedex ou, pessoalmente, na secretaria de cursos do IBCCRIM, impreterivelmente, até o dia **07/01/2013**, salvo motivo de força maior¹.

10.4.1. Como critério de contagem de prazo para a opção de envio via Sedex, fica definida a data da postagem do trabalho na agência dos Correios, independentemente da data de efetivo recebimento pela secretaria de cursos do IBCCRIM.

11.DA CORREÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO

11.1. Findo esse prazo de depósito e recebidos os trabalhos, estes serão avaliados conforme a seguinte distribuição:

11.1.1. Pelo núcleo de correção da Comissão Especial de Direito Penal Econômico do IBCCRIM, se o tema escolhido versar sobre matéria tratada por professor brasileiro.

¹ No sentido jurídico que o termo detém.

- 11.1.2. Pelo núcleo de correção do *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu - IDPEE*, se o tema escolhido versar sobre matéria tratada por professor português.
- 11.2. Se aprovado, o trabalho científico poderá ser classificado com as seguintes notas, a saber, “Bom”, “Bom com Distinção” e “Muito Bom”.
- 11.3. O prazo máximo de correção é de 12 (doze) meses, contados a partir da data final do depósito.

12.DA REAPRESENTAÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO

- 12.1. Ao aluno que eventualmente tenha interesse, e se enquadre nas situações seguintes, será permitida a reapresentação do trabalho científico na edição brasileira subsequente do curso, a realizar-se em 2014, a saber:
- a) O aluno que não apresentar o trabalho científico no prazo regulamentar da presente edição do curso, poderá fazê-lo mediante o pagamento de 1/3 (um terço) do valor da nova inscrição;
 - b) O aluno que, apesar de ter apresentado trabalho científico, for reprovado na presente edição do curso, poderá apresentar outro trabalho, mediante o pagamento de 1/5 (um quinto) do valor da nova inscrição.
- 12.2. Em qualquer das situações acima, o aluno fica dispensado da obrigatoriedade de frequentar as aulas do curso a realizar-se em 2014.
- 12.3. Sem prejuízo do disposto no item 12.2, o aluno que fizer uso dessa reapresentação fica sujeito às disposições regulamentares do curso a realizar-se em 2014.

13. DO CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA E DO DIPLOMA

- 13.1. O aluno que reunir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderá, caso o solicite, obter um Certificado de Frequência, emitido pelo IBCCRIM.
- 13.1.1. Em referido documento constará informação acerca da atual situação do aluno – se matriculado ou não –, bem como menção

ao fato de estar pendente a correção do trabalho científico, de modo a diferenciar o Certificado de Frequência do Diploma.

13.2. A aprovação do trabalho científico, somada ao preenchimento do índice de frequência mínima descrito no item 9.2 deste Regulamento, conferirá ao aluno, o Diploma do Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Econômico, o qual mencionará a nota final obtida, a carga horária do curso e será assinado pela Diretoria da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e pela Presidência da Direção do *Instituto de Direito Penal Económico e Europeu – IDPEE*.

13.2.1. A carga horária do curso é de 69 (sessenta e nove) horas.

13.4. O título de Pós-graduação oferecido é reconhecido internacionalmente, não o sendo, porém, pelo Ministério da Educação – MEC (Brasil), em razão da carga horária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Regulamento serão submetidos à Comissão Especial de Direito Penal Econômico.

14.2. O IBCCRIM se reserva ao direito de:

a) cancelar o evento, mediante prévio aviso de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, com devolução integral do valor já pago pelo participante;

b) remanejar e/ou cancelar aula(as):

I – mediante aviso de, no mínimo, 20 (vinte) horas de antecedência, se por iniciativa própria;

II – a qualquer momento, se por caso fortuito ou força maior.